



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A
CEASA/PR**



PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

MARCOS AUGUSTO PEREIRA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A
CEASA/PR**



**EDER EDUARDO BUBLITZ
DIRETOR PRESIDENTE**

**MARCOS AUGUSTO PEREIRA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO**



1. INTRODUÇÃO

É sabido que a atuação do Controlador Interno Avaliativo é focada em realizar verificações, análises e sugerir correções de modo a instrumentalizar a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR de meios, rotinas e métodos de ação que possibilitem a ela de forma preventiva ou corretiva meios eficientes na obtenção dos seus objetivos de maneira eficaz, clara e publicizada.

O Plano Anual de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno da CEASA/PR (PATCI) de 2024, tem por objetivo traçar linhas de atuação para o monitoramento e avaliação dos controles internos existentes de gestão no âmbito das unidades administrativa, proporcionando apoio à Diretoria Executiva na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, objetivando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparências dentre outros princípios que regem a administração pública.

Sob tal perspectiva, atua para uma gestão eficiente de forma a trazer benefícios para a Administração que podem ser classificados em benefícios financeiros e benefícios não financeiros:

- **Benefícios financeiros:** benefícios que possam ser representados monetariamente e demonstrados por documentos comprobatórios contábeis e financeiros;
- **Benefícios não financeiros:** benefícios que, embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstrem um impacto positivo na gestão, tais como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos, aprimoramento de normativos, dentre outros, devendo sempre que possível, serem quantificados em alguma unidade que não a monetária.

Por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são apenas referenciais, portanto, poderá ser revisado e ajustado conforme necessário, em resposta às mudanças nos negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles da CEASA/PR.

O Agente de Controle Interno (ACI) da CEASA/PR, designado pelo Resolução de Diretoria nº 941 de 15/09/2020, publicada no site institucional da empresa, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da CEASA/PR durante o ano de 2024.

2. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A

ESTRUTURA/COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, é uma sociedade de economia mista,



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



sendo parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná instituída de acordo com as normas do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - SINAC, nos termos do Decreto nº 70.502 de 11 de maio de 1972, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento através da Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e estadualizada pela Lei n.º 9.352 de 23 de agosto de 1990 do Estado do Paraná, de acordo com os Decretos-Lei nº 2.400 de 21 de dezembro de 1987 e nº 2.427 de 08 de abril de 1988, regulamentada pelo Termo de Doação assinado em 26 de setembro de 1990, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis, que exigem a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno. Nesse sentido, a estrutura organizacional da Empresa contempla a Governança Corporativa que é estruturada da seguinte forma:

O Conselho de Administração, que é o órgão máximo de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da CEASA/PR.

O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da CEASA/PR em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração bem como implementar procedimentos internos para assegurar que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

As atividades a serem desempenhadas pelo Controle Interno Avaliativo, podem ser descritas como um conjunto de atividades e procedimentos de controle, que recaem sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela alta Administração da empresa, pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR) e pela Controladoria Geral do Estado (CGE-PR) determinadas por meio de suas normativas.

A conformidade dos processos internos da CEASA/PR permite cumprir sua função de serviço público, conforme determina a Constituição do Estado do Paraná e por extensão a Constituição da República Federativa do Brasil. As inspeções e avaliações de controle interno, são caracterizadas por autonomia e independência quanto a sua atuação. Orienta-se em diversos atos normativos do Poder Executivo Estadual, normativas internas e externas que cumprem o regramento dos procedimentos na Administração Pública, sendo que as normas elaboradas servem para que os serviços públicos disponíveis, atendam às necessidades da sociedade, a quem serve, com eficiência, qualidade e transparência.

A implementação do Plano Anual de Trabalho do Controle Interno - PATCI para o exercício de 2024 contempla as atividades que serão executadas por meio do seguinte roteiro:**2.1 - Levantamento e estudos:** com a finalidade de conhecer um determinado tema e identificar os



riscos no processo interno, concretizando, quando necessário, em uma ação planejada de avaliação dos controles;

2.2 - Auditorias: com a finalidade de averiguar a conformidade de determinado processo quanto às normas definidas em portarias, manuais, procedimento e, ainda, se o mesmo está alinhado a política de Controle Interno da CEASA/PR;

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal		Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná		Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da CEASA/PR estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



Quadro 3 – Atividades do ACI da CEASA/PR.

ATIVIDADE 1																										
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																										
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da CEASA/PR																									
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																								
		Plano Plurianual																								
		Plano de Integridade e Compliance																								
		Ação de controle																								
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																								
		Outros:																								
PRAZO	03 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D			
ETAPAS	i.	Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).																								
	ii.	Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação de contas da CEASA/PR																								
	iii.	Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da CEASA/PR.																								
	iv.	Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.																								
	v.	Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.																								
RECURSO		Pessoal																								
		Financeiro																								
		Outros:																								
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																									

ATIVIDADE 2																									
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																									
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à CEASA/PR, com encaminhamento para registro à CGE, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário.																								
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																							
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																							
	Outros:																								
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ETA PAS	i.	Cientificar-se das demandas recepcionadas.																							



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



	ii. Acompanhar remessa de resposta.														
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.														
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.														

ATIVIDADE 3																
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela CEASA/PR, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo														
		Plano Plurianual														
		Plano de Integridade e Compliance														
			Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024													
			TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
		Outros:														
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D			
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;															
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;															
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.															
RECURSO	Pessoal															
	Financeiro															
	Outros:															
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.															

ATIVIDADE 4																
MONITORAR E AVALIAR O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE																
OBJETIVO	Aferir, avaliar e sugerir correções quando couber, visando à eficiência da gestão dos materiais de consumo e de expediente															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo														
		Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance													
			Ação de controle													
			TCE/PR													
		Outros:														



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PRAZO		09 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	i. Verificar a rotina de controle e distribuição dos materiais de consumo e de expediente e a conformidade com as normas da empresa;															
	ii. Realizar as correções e adequações caso seja necessário;															
	iii. Monitorar a rotina de controle e distribuição dos materiais de consumo e de expediente e as correções que forem sugeridas.															
RECURSO	Pessoal															
	Financeiro															
	Outros:															
INDICADOR(ES)	Otimização e controle na rotina de controle e distribuição dos materiais de consumo e de expediente															

ATIVIDADE 5																
MONITORAR E AVALIAR O PPA 2024-2027, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SE HOVER, E A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL																
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar a implementação dos Programas e suas Iniciativas previstas no PPA 2024-2027, realizado por meio das aferições e das análises dos indicadores de programas e das metas de Iniciativas registrados no SIGAME, com o envio de relatório quadrimestral à CGE-PR assim como em relação a movimentação de pessoal da empresa, com dados coletados junto ao Recursos Humanos da CEASA/PR.															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo														
		Plano Plurianual														
		Plano de Integridade e Compliance														
		Ação de controle														
		TCE/PR														
		Outros: Constituição Estadual Art. 78, I e II														
PRAZO		Quadrimestral		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	i. Relatório de Verificação da execução orçamentária e financeira e da realização de obras															
	ii. Relatório de Verificação da execução orçamentária e financeira e da realização das metas e entregas															
RECURSO	Pessoal															
	Financeiro															
	Outros:															
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.															

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nas horas destinadas a cada ação inclui-se o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, coleta e análise de dados aplicados através de métodos de amostragem, leitura e interpretação da legislação pertinente, elaboração das solicitações de auditoria, dos registros das constatações de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A CEASA/PR



auditoria e dos relatórios com achados positivos e negativos, bem como as devidas recomendações.

Para execução dos trabalhos, a Agente de Controle Interno poderá utilizar técnicas como entrevistas, definição de amostragem, análise de documentos e papéis de trabalho, monitoramento das deficiências e apoio às áreas nos planos de ação para regularização dos apontamentos, sempre visando à melhoria dos processos e práticas a partir do aperfeiçoamento do ambiente de controles.

Sempre que constatado algum fato relevante, o Controle Interno, se pronunciará através do e-mail corporativo, questionando, alertando ou recomendando conforme o caso.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O trabalho desempenhado pelo Controle Interno balizado por este PATCI, agrega valores à **CEASA/PR**, bem como a auxilia na consecução de seus objetivos. As ações propostas nesse Plano de Atividades oferecem à alta Administração uma variedade de informações e instrumentos que auxiliam na tomada de decisões e colaboram para a otimização dos recursos institucionais, prevenindo ilegalidades e irregularidades.

Alerta-se para a possibilidade de surgimento de novas necessidades de trabalhos decorrentes da análise da documentação. Os procedimentos aqui descritos poderão ser acrescentados ou alterados, conforme a sua conveniência e oportunidade. Os casos omissos serão resolvidos de forma colegiada, por maioria, pela Diretoria Executiva da CEASA/PR e o Gestor de Controle Interno.

O Agente de Controle Interno da CEASA/PR compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente Máximo e o Diretor Administrativo Financeiro da CEASA/PR.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Éder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente

João Luiz Buso
Diretor Adm. Financeiro

Marcos Augusto Pereira
Agente de Controle Interno